

26.4.71

# diploma sobre a regulamentação do trab. fem. ?

a) salários = repercussões da =/ (FD170)

- como calcular p: 1 =/ progressiva?
- causas gerais invocadas p: justificar as diferenças
- despacho interno q: aos limites de diferenças

objectivos?  
q: fazer p: entre as M  
a participac: das M

(análise já feita das repercussões dos preços no SMIG)

b) estímulo da participação sindical a nível nacional

- pontos de amostragem do trabalho feminino
- formas de regulamentar a particip. sindical
- plataforma das entidades sindicais em G.
- qual o grau de participac: das M na organ. sindical ?
- como determiná-lo ?
- como regulamentá-lo ?
- causas da não-participac:
  - fora do trabalho? - trabalho nocturno
  - formaç: profissional?



[c) causas q: entravam a participac: de M no des. to]  
Fundação Cuidar o Futuro

- publicação dos trabalhos incluídos no relatório
  - série de cadernos da Comissão? Verba (FD170) Gabinete
  - alternativa: publicac: em outras revistas assinada pela M. pessoa

- (Componentes: possibilidades de alargar)
- disponibilidade > Da Aurora p: um trabalho de análise directa meios
  - Audiência do Min.

delete

→ bibliografia da CEE e da OCDE, Conselho da Europa, BIT sobre os índices determinantes do  $\neq$   $\downarrow$   $\downarrow$

b) m. m. Leuitas em sindicatos



Fundação Cuidar o Futuro

# Problemas resultantes da análise do D no mundo do trabalho

## 1. Condições inerentes ao tr. do D

- dist. tarefas
- acesso e promoção
- form. prof.
- retrib.
- part. time, full-time
- trab. noct.
- trab. proibidos



Ac

## 2. Participe D no org. corp. or.

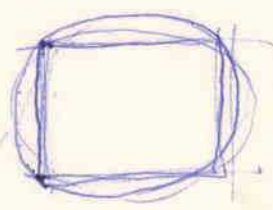
- situa f. legal e de facto
- soluções

Fundação Cuidar o Futuro

## 3. Propostas referentes a 1. e 2.

- part. dos interess.
  - org. corp.
  - ∴ D no org. corp.
- condições de remuneração

- 1/6 M portuguesas exercendo a tiv. rem.  
(76%) → extensão do problema  
↳ pouco acesso
  - 1/4 das M activas chefes de famílias
  - organ. sindical
  - M est. muito reduzido
  - incoerência a lei na desig.
- ↳ Não denunciar o potencial p.<sup>ca</sup> des-econ. social  
∴ respons. da sit. A M



Fundação Cuidar o Futuro



Questões de fundo relativa/ ao trabalho  
(Estatuto M)

- a M só de estatuto inteiro q<sup>do</sup> trabalha, mas não é livre
- (o Estado protege-se a si mesmo)
- a M no trabalho (trab. no aspecto negat.)
- proteç dum sector crítico das M q<sup>do</sup> trabalham
- fisiologia do trabalho  $\left\{ \begin{array}{l} \text{investigaç} \\ \text{projet real de}$
- ambiguidade tarefas masc. e fem.  $\left\{ \begin{array}{l} \text{"partição"} \\ \text{q<sup>do</sup> exercidas por} \\ \text{1 ou outro grupo} \end{array} \right.$
- =/ remunerações
- Acesso à profissão  $\left\{ \begin{array}{l} \text{Form. prof.} \\ \text{Reciclagem} \end{array} \right.$ 
  - ↓ trab. nocturno
  - horário
  - trab. proibidos
  - trab. a tempo

Fundação Cuidar o Futuro

- Conteúdo do trabalho feminino  $\left\{ \begin{array}{l} \text{ideológico} \\ \text{sociológico} \end{array} \right. \parallel$
- Análise das convenções  
 balanço das normas int<sup>er</sup>nais
- Coerência da lei port.
- Factores das remuner.
- M e resp. familiares

## Por q̄ das autonomia ao trab. fem. ?

1) A família era centro de produç

2) Rev. ind. → o h pai d família

↓ modificaç do direito não feita  
↓ aceitaram-se os princípios do direito civil  
mas havia desigualdade básica: ← patrão  
trab.  
logo direito trabalho q̄ dá força ao trab.

3) Rev. ext. familiar-social → a Nsa d família

- aplicar o direito do trab.

- ou estruturar de forma nova a partic.  
d N (1 novo sector do direito  
de trabalho)

Fundação Cuidar o Futuro



- Coligir "regulamentação trabalho feminino" →
  - elementos jurídicos
  - situações de facto
- grandes temas → nova regulamentação

3) ⊗ Equacionar o trabalho feminino

1) ⊗ Analisar o anexo sobre a 17 no direito de trabalho

2) ⊗ objectivos e metas no plano socio-económico

- consulta bibliográfica

- reuniões em Madrid - Junho  
(Berlina?)



• Conditions d'emploi

Fundação Cuidar o Futuro

• Fazer lista bibliográfica

